



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS DESTINADA À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO NO IFAL, destinado à formação de Cadastro de Reserva, de candidatos/as aprovados/as. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão de estágio no âmbito do IFAL tem como objetivo complementar a formação acadêmica do/a estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática por meio do contato com a vida profissional.

1.2. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

1.3. A concessão de estágio no IFAL não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre o/a estudante, sua Instituição de Ensino e o IFAL.

1.4. Somente serão admitidos/as estagiários/as cuja instituição de ensino possua convênio com o IFAL. A lista das empresas conveniadas com o IFAL encontra-se disponível em mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios.

1.4.1. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o IFAL, o/a candidato/a poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura do convênio.

1.5. O estágio será na área de formação do/a estudante, não podendo as atividades desenvolvidas se desvirtuarem de sua área de formação.

1.6. O estágio dar-se-á nos setores da Reitoria do IFAL e nos campi, que desenvolvam atividades correlatas com a formação do/a estagiário/a.

1.7. Fica estabelecido que o IFAL não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estagiários/as de nível médio e superior, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de vagas e a disponibilidade orçamentária do Ifal, no prazo de validade deste Edital.

2.2. O cadastro de reserva será composto obedecendo a ordem de classificação e a legislação de reserva de vagas para cada área, em cada unidade concedente.

- a) 30% das vagas de estágio reservadas aos/às estudantes negros/as, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;
- b) 10% das vagas de estágio reservadas aos/às estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

2.2.1. Os percentuais do Item 2.2. aplicam-se sobre o número efetivo de estagiários/as contratados/as por cada unidade do Ifal (campi e reitoria).

2.3 As unidades concedentes, as áreas de estágio, os requisitos e os valores de bolsas encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

3.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) estar com matrícula e frequência regular em curso, de Nível Médio ou Superior, em Instituição de Ensino oficialmente autorizada ou reconhecida;
- c) comprovar os pré-requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **23 de dezembro de 2021 a 24 de janeiro de 2022**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em extensao.ifal.edu.br/editais.

3.2.1. No Formulário de Inscrição deverá ser anexado obrigatoriamente o Histórico Escolar Analítico **atual**, autenticado ou com validação eletrônica (com código para verificação), em formato PDF.

3.3. O/A candidato/a receberá no e-mail cadastrado no momento da inscrição o comprovante da inscrição efetuada.

3.4. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do período deste edital, contendo em anexo o Histórico Escolar Analítico **atual**, autenticado ou com validação eletrônica (com código para verificação), em formato PDF.

3.5. O IFAL não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.

3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados.

3.8. A inscrição neste edital é gratuita.

3.9. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.

4 – DO ESTÁGIO

4.1. O/a estagiário/a receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte por dia trabalhado.

4.2. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.2.1. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante.

4.3. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse de ambas as partes a carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4.4. O IFAL contratará em favor do/a estagiário/a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

4.4.1. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do/a estagiário/a.

4.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até três vezes por igual período, no interesse do IFAL, exceto quando se tratar de estagiário/a com deficiência.

4.5.1. O/a estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do IFAL.

4.6. Será desligado/a a qualquer tempo o/a estagiário/a que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado/a apto/a a continuar suas atividades de estágio.

4.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas, a cada 6 (seis) meses de estágio.

4.8. Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6 (seis) meses de estágio.

4.8.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.

4.8.2. Caso haja interrupção do estágio antes de completado 6 (seis) meses, e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, o estagiário fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

4.9. O/a estagiário/a terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.

4.10. O/a estagiário/a será supervisionado/a por servidor/a do IFAL com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do/a estagiário/a.

4.11. O/a supervisor/a enviará à instituição de ensino do/a estagiário/a, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades.

4.11.1. É responsabilidade do/a estagiário/a a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do relatório.

4.12. Por ocasião do desligamento do/a estagiário/a, o/a supervisor/a entregará ao/à estagiário/a e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Dos/as candidatos/as a estágio em Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico

5.1.1. A seleção será em duas etapas para os cursos de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico. A nota do/a candidato/a será composta pela média aritmética dos pontos obtidos nas duas etapas.

5.1.2. Etapa 1 - Classificatória: os/as inscritos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Médio – CRM do Histórico Escolar Analítico **atual**, devidamente autenticado.

5.1.3. Etapa 2 - Eliminatória: Prova prática.

5.1.3.1. Serão convocados/as os/as 7 primeiros/as candidatos/as da Etapa 1, dos cursos de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico para realização da Prova Prática, de caráter eliminatório.

5.1.3.2. Os/as convocados/as deverão comparecer à reitoria do Ifal (Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 - Jatiúca, Maceió - AL) com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de documento oficial com foto, na data e horário previstos na convocação que será encaminhada ao e-mail dos/as classificados/as.

5.1.3.3. Na prova prática de Jornalismo os/as candidatos/as deverão redigir um release com o tema proposto, onde serão avaliados a clareza de ideias e uso adequado da língua portuguesa. A correção e avaliação da prova prática será realizada por servidores/as do Departamento de Comunicação e Eventos do Ifal/Reitoria, com formação na área.

5.1.3.4. Na prova prática de Relações Públicas os/as candidatos/as deverão redigir um roteiro cerimonial para o evento proposto, onde serão avaliados a clareza de ideias e uso adequado da língua portuguesa, a ordem lógica e apresentação dos elementos do evento. A correção e avaliação da prova prática será realizada por servidores/as do Departamento de Comunicação e Eventos do Ifal/Reitoria, com formação na área.

5.1.3.5. Na prova prática de Designer Gráfico os/as candidatos/as deverão elaborar um card de anúncio para o Instagram com o tema proposto, onde serão avaliados a clareza de ideias e uso adequado da língua portuguesa, os elementos de arte e designer. A correção e avaliação da prova prática será realizada por servidores/as do Departamento de Comunicação e Eventos do Ifal/Reitoria.

5.1.4. Os/as candidatos/as de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico que obtiverem nota inferior a 7 na prova prática serão eliminados/as desta seleção.

5.1.5. Os/as candidatos/as de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico não convocados/as para a prova prática, não serão classificados/as no resultado final.

5.1.6. Havendo interesse do IFAL, novos/as candidatos/as de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico poderão ser convocados/as para prova prática, a qualquer tempo, obedecida a ordem de classificação da Etapa 1.

5.2. Dos/as candidatos/as a estágio nas demais áreas

5.2.1. A seleção ocorrerá em etapa única onde os/as inscritos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Médio – CRM do Histórico Escolar Analítico **atual**, devidamente autenticado.

5.2.2. O CRM será calculado pela média ponderada de todas as disciplinas concluídas, considerando a carga horária (CH) de cada disciplina com aprovação.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Serão divulgados, conforme o CRONOGRAMA, os Resultados da Etapa 1 e 2 dos cursos de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico, o Resultado Preliminar dos demais cursos e o Resultado Final.

6.2. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:

I. Maior carga horária total cursada com aprovação;

II. Maior Coeficiente no último período cursado;

III. Maior idade.

6.3. Serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem pontuação zero.

6.3.1. Receberão pontuação igual a zero todos os candidatos que não preencherem os requisitos do ANEXO I deste edital.

6.4. Serão eliminados/as os/as candidatos/as de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico que obtiverem nota inferior a 7 na prova prática.

6.5. Os resultados serão publicados, conforme CRONOGRAMA, no endereço eletrônico extensao.ifal.edu.br/editais.

7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até às 23h da data prevista em CRONOGRAMA, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico extensao.ifal.edu.br/editais junto com cada resultado preliminar.

7.2. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do formulário eletrônico e analisados em primeira instância pela Chefe do Departamento de Extensão, Estágios e Egressos e, em segunda instância, pela Pró-reitora de Extensão.

7.3. O formulário eletrônico deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

7.4. Devem constar no Recurso:

- a) A identificação do/a candidato/a: nome completo e curso/área de estágio a que concorre;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

7.5. Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.

7.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada.

7.6.1. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

7.6.2. Recurso inconsistente ou desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6.4. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

7.7. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no

CRONOGRAMA.

7.8. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: extensao.ifal.edu.br/editais, sendo responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações.

7.9. Não caberá recurso ao resultado final do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os/as selecionados/as serão convocados/as, por ordem de classificação, na ocasião do surgimento das vagas, durante a vigência deste edital.

8.1.1. O/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga, por e-mail, devendo responder à convocação manifestando interesse em assumir a vaga.

8.1.2. A convocação será encaminhada ao e-mail informado pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

8.1.3. O/a candidato/a que não responder ao e-mail de convocação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, será considerado/a desistente sendo eliminado/a desta seleção. O Ifal convocará o/a candidato/a seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

8.1.4. Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a ou pessoa com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a ou pessoa com deficiência classificado/a na posição imediatamente posterior, caso haja.

8.1.5. É de responsabilidade do/a candidato/a tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo IFAL sejam direcionados para sua caixa de spam.

8.2. Após responder a convocação, o/a candidato/a deve comparecer à unidade de Gestão de Pessoas e apresentar a seguinte documentação devidamente preenchida e assinada, no prazo de até 15 dias após a resposta à convocação:

- a) Ficha Cadastral de Estagiário devidamente preenchida e assinada;
- b) Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades unificado devidamente preenchido e assinado;
- c) RG (cópia e original);
- d) CPF (cópia e original);
- e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (disponível em tre-al.jus.br/);
- f) Comprovante de dados bancários (banco, agência e conta corrente), que deve ser exclusivamente CONTA SALÁRIO, não sendo aceitos comprovantes de poupança ou de terceiros;
- g) Comprovante de residência atualizado (luz, água, telefone ou outros): qualquer comprovante no nome da/o estagiária/o ou em caso de ser no nome de terceiro, trazer declaração de que o/a candidato/a reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF do/a declarante;
- h) Certificado de reservista - homens maiores de 18 anos (cópia e original);
- i) Uma foto 3x4;
- j) Declaração da Instituição de Ensino contendo o período que a/o estudante se encontra matriculado/a (a declaração deve conter o nome do curso que ele/ela está matriculado/a e o período, de modo a comprovar a exigência do edital e a possibilidade de permanência mínima de 6 meses);

- k) No caso de reserva de vagas para negros, Autodeclaração de Cor;
- l) No caso de reserva de vagas para pessoa com deficiência, laudo médico e exames que comprovem a condição. O/A candidato/a poderá ser convocado/a para avaliação médica.

8.3. O endereço e o e-mail da unidade de gestão de pessoas na qual o/a candidato/a deve entregar a documentação será informado ao/à candidato/a após a resposta à convocação.

8.4. O Ifal disponibilizará uma planilha com a situação dos candidatos convocados em extensao.ifal.edu.br/editais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por até igual período.

9.2. A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o/a candidato/a alegar o seu desconhecimento.

9.3. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária do/a candidato/a do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

9.4. Será excluído/a desta Seleção o/a candidato/a que praticar descortesia para com servidor/a do IFAL e demais presentes na realização da Seleção.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos do Ifal.

9.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as publicações relacionadas a este Edital, no endereço eletrônico extensao.ifal.edu.br/editais.

9.7. A classificação nesta seleção não assegurará o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado/a, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFAL.

9.8. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas ao Departamento de Extensão, Estágios e Egressos do Ifal, por meio do e-mail dee.proex@ifal.edu.br.

10 . DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	23/12/2021
Inscrições	23/12/2021 a 24/01/2022
Publicação do Resultado Preliminar e Etapa 1 para Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico	Até 31/01/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar e Etapa 1 para Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico	Até 02/02/2022
Etapa 2 - Prova Prática de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico	07/02/2022 a 11/02/2022

Publicação do Resultado preliminar Etapa 2 - Prova Prática de Jornalismo, Relações Públicas e Designer Gráfico	Até 15/02/2022
Interposição de recurso do resultado preliminar	Até 17/02/2022
Publicação do Resultado final	Até 21/02/2020

Elisabete Duarte de Oliveira
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Substituta